

Secretaria Municipal de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/PMT/2015

DATA DE ABERTURA: 11/05/2015

HORÁRIO: 09h00;

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Tijucas,

á Rua Coronel Buchelle, 01, Centro, Tijucas, SC.

O Município de Tijucas, através da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração, por meio do Pregoeiro, instituído pelo Decreto 973/2015 c/c 981/2015 comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo menor preço por item, sob a modalidade de Pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as devidas alterações, Decreto 159 de 09/08/2006, Decreto 137 de 15 de Maio de 2006, Decreto 443/2009 de 04 de Setembro de 2009 e Lei Complementar 123 de 14/12/2006, e demais normas pertinentes.

I - DO OBJETO

- 1.1. O presente Pregão tem por objeto AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I.
- **1.2.** Integram o presente edital os seguintes anexos:
- Termo de Referência (Anexo I);
- Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios (Anexo II); Credenciamento
- Declaração de inexistência de fatos impeditivos; (Anexo III); Documentação
- Certidão Emitida pela Junta Comercial ou Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo IV); <u>Credenciamento</u>
- Minuta de contrato (Anexo V).

II - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. As empresas que desejarem participar deste pregão deverão entregar ao Pregoeiro, na data e horário estipulados para abertura, **em envelopes separados e lacrados**, respectivamente, a **"PROPOSTA"** e a **"DOCUMENTAÇÃO"**, contendo na parte externa o termo PROPOSTA DE PREÇOS ou DOCUMENTAÇÃO, conforme o caso, o número do edital, o nome da empresa e o número do CNPJ. Conforme o modelo:

PROPOSTA DE PREÇOS ou DOCUMENTAÇÃO (conforme o envelope)
PREGÃO Nº 142/PMT/2015
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
Nº DO CNPJ

2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no país e aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.

1



Secretaria Municipal de Administração

- **2.3.** Também não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 2.4. Não será admitida a participação de empresas distintas valendo-se de um único representante.
- 2.5. Somente será admitida a participação de empresas pertinentes ao ramo específico, conforme o objeto do edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

- **3.1.** Para participarem da sessão pública, os representantes das proponentes deverão credenciar-se junto ao Pregoeiro, identificando-se e apresentando documento(s) (Carteira de Identidade ou documento com foto que o identifique) que lhes confira poderes para formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, ocasião em que também deverão ser entregues os envelopes de que trata o item 2.1 deste edital.
- 3.1.1. O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório acompanhada dos demais documentos demonstrativos da cadeia de outorgas (inclusive contrato social ou estatuto acompanhado da ata de eleição e posse da diretoria, constando o nome do primeiro outorgante), que confira ao outorgado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar o respectivo contrato social ou estatuto acompanhado da ata de eleição e posse da diretoria, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, entendido que, no caso de a representação exigir a assinatura de mais de uma pessoa, aquela que estiver presente deverá estar munida de mandato outorgado pelas ausentes, na forma definida no início deste item. 'Credenciamento'.
- **3.1.2.** Os documentos necessários ao credenciamento, **que serão juntados aos autos,** poderão ser apresentados nos seus originais, por cópias autenticadas em cartório ou pelo Pregoeiro ou por sua equipe de apoio, **observado o subitem 3.1.3**.
- **NOTA**: Estes documentos serão utilizados para comprovar os poderes do representante da proponente e deverão ser apresentados por ocasião do credenciamento, **NÃO** devendo estar inclusos nos envelopes de documentação ou de proposta, sendo que os representantes dos **licitantes devem trazê-los consigo e entregá-los ao Pregoeiro em mãos.**
- 3.1.3. Somente serão autenticadas pelo Pregoeiro ou por sua equipe de apoio fotocópias legíveis e que possam ser conferidas com o documento original, até 10 (dez) minutos antes do início da sessão.
- 3.1.4. <u>Visando à racionalização dos trabalhos, é conveniente que a autenticação de documentos pelo Pregoeiro ou por sua equipe de apoio seja solicitada antes da realização da sessão de recebimento das propostas.</u>
- **3.2.** A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com este capítulo, ou ainda a ausência do representante, equivale à renúncia por parte do licitante ao

2



Secretaria Municipal de Administração

direito de apresentar lances durante a sessão e de praticar os demais atos inerentes ao certame, inclusive quanto a recursos.

- 3.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrarem como tal e desejarem obter benefícios da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar a Declaração ou Certidão Expedida pela Junta Comercial (emissão mínima de 06 (seis) meses anterior ao certame) constante no Anexo IV deste Edital, juntamente com o CREDENCIAMENTO.
- 3.4. Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios (Anexo II); o CREDENCIAMENTO.

IV - DA PROPOSTA

- **4.1.** A proposta deverá ser datilografada ou impressa e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas devendo constar:
- a) Especificação da **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS**, conforme Anexo I;
- b) Preço unitário e total, em valores numéricos ou por extenso, em moeda nacional, (duas casas após a vírgula);
- c) Todos os preços unitários/globais não poderão ultrapassar a Estimativa de Preços conforme
 Anexo I Termo de Referência do Edital. O item da proposta que ultrapassar o valor estimado será desclassificado;
- d) Os itens não cotados deverão aparecer na proposta sem valor ou com valor igual a zero, visando a agilidade dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- e) AS EMPRESAS QUE DESEJAREM RACIONALIZAR OS TRABALHOS, PODEM, SOLICITAR E APRESENTAR a ESTIMATIVA DE PREÇOS além de Impresso (devidamente assinado), em, "PEN DRIVE", "E_MAIL" OU "CD", cujos dados poderão ser obtido através do aplicativo "Autocotação da Betha Sistemas" disponível na internet (ver instruções abaixo), apresentar a marca do bem licitado (exceto para serviços), preço unitário e demais informações nele prescritas, cuja forma de pagamento será conforme o previsto no item 10.1 do edital.
- INSTRUÇÃO PARA O BAIXAR O APLICATIVO NA SEGUINTE SEQUÊNCIA:
- endereco: http://download.betha.com.br;
- clique no link: "Compras-autocotação";
- informe no campo USUÁRIO: "fornecedores15" e no campo SENHA: "preftijucas" ou cadastre um "usuário" e "senha" e "ENTRAR";
- clique no link "2.0.02 23/09/2011 16:47" ou até mesmo outro que esteja mais atualizado; e
- clique no link "completo.exe" para baixar o aplicativo e o instale.

Nota: para gerar o formulário que servirá de "Anexo Complementar Impresso" com todos os itens do objeto do edital, a licitante deverá enviar ao Departamento de Licitação desta Prefeitura, os dados da empresa (Nome Empresarial, CNPJ, endereço e telefone) e solicitação de arquivo do Sistema Betha respectivo, no seguinte endereço: licita3@tijucas.sc.gov.br.

DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS JUNTO COM A PROPOSTA. SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA MESMA.

Para todos os itens de móveis

1: Apresentar registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA) do fabricante do móvel conforme Lei Federal 5194/66, art. 59, 60 e CONFEA resolução nr. 417 de 27/03/1998.



Secretaria Municipal de Administração

- 1.1: Certificado de regularidade do cadastro técnico federal do IBAMA com data dentro da validade, que comprove que a empresa fabricante do móvel está legalizada perante o órgão para industrialização de madeiras oriundas de florestas nativas ou de reflorestamento, conforme Lei Federal 6.938/1981 alterada pela Lei Federal 10.165/2000;
- 1.2: Licença de Operação Ambiental com data dentro da validade, que comprove que a empresa fabricante do móvel está legalizada perante ao órgão Estadual da sede da empresa, para exercer atividade de indústria de móveis;
- 1.3: Laudo ou declaração de que os móveis ofertados atendem as normas da ABNT e NR 17 Norma Regulamentadora de Ergonomia do Trabalho e Emprego, assinado por médico e Engenheiro de Segurança de Trabalho, acompanhado da comprovação do medico ativo junto ao CRM e ART do CREA do engenheiro do trabalho comprovando ter prestado serviço para a empresa.
- 1.4: Quando o proponente for REVENDEDOR OU DISTRIBUIDOR, este deverá apresentar uma declaração fornecida pelo fabricante, em papel timbrado, assinada por representante devidamente autorizado e com firma reconhecida, autorizando os mesmos a comercializar o produto de sua fabricação e prestar assistência, manutenção e garantia dos produtos. (O Revendedor ou Distribuidor deverá apresentar os documentos acima do Fabricante);
- 1.5: Apresentar relatório de ensaio sobre pintura e tratamento das partes metálicas: Relatório de Ensaio emitido por laboratório credenciado junto ao Inmetro que venha a comprovar que: Resistência à corrosão na câmara de névoa salina de no mínimo 360 horas quando ensaiada conforme NBR 8094/83. Comprovação que os materiais possuem resistência à corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada para materiais metálicos, de acordo com a NBR 8095/83 de no mínimo 360 horas.
- **4.2.** A simples participação neste certame implica em:
- a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;
- b) Que no preço final da **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS** propostos estão inclusos todos os impostos taxas e fretes e que também estão deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.
- c) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias:
- d) A forma de Aquisição será imediata, com vigência até 31/12/2015;

V - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **5.1.** Na classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço por item** desde que atendidas as especificações constantes deste Pregão.
- **5.2.** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- **5.3.** Serão classificados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, em conformidade com o **Anexo I**, e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.
- **5.4.** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 5.3. o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

4



- **5.4.1** Ressalta-se que no item 5.4., os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado, conforme definidos no **Anexo I.**
- **5.5.** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes sempre sobre o menor valor (lance), a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
- 5.6. Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, lhes será assegurada preferência de contratação.
- 5.7 A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 5.8. Em caso de a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor. (Artigo 45, I)
- 5.9. Em não ocorrendo a contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (Artigo 45, II)
- 5.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (Artigo 45, III)
- 5.11. Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (Artigo 45, parágrafo 2º)
- **5.12.** Serão desclassificadas as propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequiveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.
- 5.12.1 Consideram-se manifestamente inexeqüíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela administração
- 5.12.2 Dos licitantes classificados na forma do item 5.12.1, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do valor orçado pela administração, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, Lei 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do item 5.12.1 e o valor da correspondente proposta.



Secretaria Municipal de Administração

5.12.3 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

- **5.13.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do Item VII, deste Edital.
- **5.14.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, em conformidade com os requisitos do edital, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando aquelas que com ele não se harmonizarem.
- **5.15.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.
- **5.16.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- **5.17.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.
- **5.18** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.
- **5.19.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos licitantes presentes e pela equipe de apoio.
- **5.20.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.
- 5.21. Considerando o último Lance ofertado pelo Proponente e desistência dos demais participantes, este Lance poderá ser novamente renovado.

VI - DA HABILITAÇÃO

- **6.1.** Os documentos necessários à habilitação deverão compor o envelope **"DOCUMENTAÇÃO"** e poderão ser apresentados nos seus originais, por cópias autenticadas em cartório, ou, ainda, por cópias acompanhadas dos originais para conferência e autenticação pelo Pregoeiro ou por sua equipe de apoio, observado o contido nos itens 3.1.3 e 3.1.4.
- **6.2** O licitante deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar deste certame:
- a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou Entidade Pública, (Anexo III); Documentação;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014
- c) Certidão Negativa de Débito junto ao Estado;



Secretaria Municipal de Administração

- d) Certidão Negativa de Débito junto ao Município;
- e) Certificado de Regularidade de Situação FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei 12.440/2011;
- **6.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, <u>a critério da Administração</u>, para a regularização da documentação.
- 6.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VII - DAS PENALIDADES

- **7.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **7.2.** Outras Penalidades: o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às penalidades previstas no Art. 86 e 87 da Lei 8666/93, que será:
- a) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 5 (cinco) anos;

VIII – DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

- **8.1.** A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do Artigo 12 do **Decreto Municipal nº 159 de 09.08.2006.**
- **8.2.** Existindo a intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro, de viva voz, imediatamente após a declaração dos vencedores. O prazo para juntada das razões de recurso é de 03 dias (Artigo 4º, XVIII, da Lei 10520/2002 c/c Artigo 11, XXI do Decreto 159/2006)

7



Secretaria Municipal de Administração

- **8.2.1.** Somente no momento da declaração dos vencedores é que há a possibilidade de interposição de recurso, seja sobre a classificação/desclassificação de propostas, seja sobre a habilitação/inabilitação de licitantes. Portanto, é nesse momento que os participantes devem, caso ainda existam dúvidas, solicitar vista de documentos e, se for o caso, manifestar sua intenção de interpor recurso.
- 8.3. <u>A manifestação necessariamente explicitará motivação consistente, que será liminarmente</u> avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.
- **8.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, quando da declaração dos vencedores, implicará na decadência do direito de recurso e ensejará a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.
- **8.5.** Admitido o recurso, a licitante disporá do prazo de **3 (três) dias corridos para apresentação das razões**, por escrito, que serão disponibilizadas a todas as participantes, tão logo autuadas.
- **8.6.** Os demais licitantes poderão apresentar **contra-razões em até 3 (três) dias corridos**, contados a partir do término do prazo da recorrente.
- **8.7.** É assegurada às licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões. Sendo assim, os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na sala do Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Tijucas, com endereço já referido neste edital.
- **8.8.** As razões dos recursos, bem assim suas contra-razões, deverão ser apresentadas por escrito e dirigidas à condutora do processo licitatório, Pregoeiro, que pode rever a sua decisão e, se não o fizer, deve encaminhá-los para a autoridade competente que apreciará e decidirá sobre o assunto.
- **8.9.** O acolhimento do recurso implica tão somente invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 8.10. <u>Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax ou correio eletrônico.</u>
- 8.11. Somente serão conhecidos os recursos interpostos tempestivamente e protocolado no Setor de Licitações no Endereço: Rua: Coronel Büchelle, nº 01 Centro 88.200-000- TIJUCAS /SC. Horário 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30 Segunda a Sexta Feira.

IX - DA DOTAÇÃO

9.1. As despesas decorrentes do objeto deste Pregão Presencial correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento para o ano de 2015, conforme especificações em anexo.

Cód. Red.Unidade OrçamentáriaProj./Ativ.Elemento Despesa1703.012.0043.3.90.00.00.00.00.00

Cód. Red.Unidade OrçamentáriaProj./Ativ.Elemento Despesa13006.012.0243.3.90.00.00.00.00.00



Secretaria Municipal de Administração

X - DO PAGAMENTO

- **10.1.** O pagamento será **efetuado em até 30 dias**, após a **entrega da Nota Fiscal**, a favor do licitante vencedor, conforme minuta de Contrato em anexo.
- **10.2.** Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **11.1.** O presente edital e anexos estão disponibilizados no Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tijucas, e no site do município, http://www.tijucas.sc.gov.br/editais-de-licitacoes.
- 11.2. O Pregoeiro, não permite a utilização de aparelhos celulares e a comunicação entre os licitantes, sendo que os presentes serão advertidos no ato da sessão do Pregão.
- 11.3. O Pregoeiro, não permite a comunicação dos licitantes, sendo que os presentes serão advertidos no ato da sessão do Pregão.
- 11.4. O Pregoeiro poderá estabelecer a redução mínima de cada lance, bem como, determinar o tempo máximo que cada licitante dispõe para renovar a proposta, ainda no decorrer dos lances modificar o andamento para maior celeridade, informando aos licitantes, no início da sessão do Pregão.
- 11.5. O Pregoeiro, no momento da sessão poderá consultar documentos via internet ou outra forma que por ele achar interessante para não haver dúvidas.
- **11.6.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente certame.
- **11.7.** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **11.8.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, Art. 65, Lei nº 8.666/93 e Parágrafo 2º, Inciso II, Art. 65, Lei nº 9648/98.
- **11.9.** Se as licitantes vencedoras deixarem de assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, sem justificativa por escrito e aceita pelo Departamento de Licitações, restará caduco o seu direito de vencedor, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste edital.
- 11.10. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência conforme Art. 43, § 3º, Lei 8.666/93, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



Secretaria Municipal de Administração

- **11.11.** Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Chefe do Poder Executivo para o procedimento de homologação.
- **11.12.** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.
- **11.13.** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas, por escrito, ao Departamento de Licitação pelo **telefone (0xx48) 3263-8113 3263-8154 3263-8140 e e-mail: licitacao@tijucas.sc.gov.br.**

Tijucas, SC, 27 de abril de 2015.

MICHELE PEIXER PEREIRA DOS SANTOS Secretaria de Administração

LORENA DE OLIVEIRA SILVA Secretária Municipal de Educação



Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Em razão da necessidade de AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, , no ano de 2015, foi autorizado pelo Chefe do Poder Executivo, a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão com vistas à aquisição em epígrafe.

O fornecimento deverá atender às exigências e especificações abaixo discriminadas:

- a) Deverão ser disponibilizados os comprovantes da **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS**, dos quais constarão obrigatoriamente as seguintes informações: data do fornecimento, quantidades, matrícula e assinatura do servidor responsável pelo recebimento;
- b) Deverão ser prestados todos os esclarecimentos solicitados e atendidas prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução do contrato;
- c) Para efeito do faturamento, os valores deverão refletir aqueles da ocasião do fornecimento, sendo que os preços cobrados não poderão ser superiores àqueles praticados pela empresa para venda à varejo; considerando, inclusive, os preços promocionais;
- d) A empresa deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato.
- e) A forma de Aquisição será imediata, com vigência até 31.12.2015.
- f) A proposta deverá apresentar preço unitário, marca, preço total e especificação do objeto licitado.
- g) Os pedidos serão emitidos sem fixação de faturamento mínimo.
- h) <u>SOMENTE SERÁ ACEITO NOTA FISCAL ELETRÔNICA E CUPOM FISCAL PARA PRODUTOS.</u>
- i) OS MÓVEIS deverão ser entregues após a solicitação do <u>Departamento de Suprimentos e Patrimônio</u>, e deverão ser montados/colocados no prazo de até 15 (quinze), com vigência até dia 31/12/2015.

DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS JUNTO COM A PROPOSTA. SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA MESMA.

Para todos os itens de móveis

- 1: Apresentar registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA) do fabricante do móvel conforme Lei Federal 5194/66, art. 59, 60 e CONFEA resolução nr. 417 de 27/03/1998.
- 1.1: Certificado de regularidade do cadastro técnico federal do IBAMA com data dentro da validade, que comprove que a empresa fabricante do móvel está legalizada perante o órgão para industrialização de madeiras oriundas de florestas nativas ou de reflorestamento, conforme Lei Federal 6.938/1981 alterada pela Lei Federal 10.165/2000;



- 1.2: Licença de Operação Ambiental com data dentro da validade, que comprove que a empresa fabricante do móvel está legalizada perante ao órgão Estadual da sede da empresa, para exercer atividade de indústria de móveis;
- 1.3: Laudo ou declaração de que os móveis ofertados atendem as normas da ABNT e NR 17 Norma Regulamentadora de Ergonomia do Trabalho e Emprego, assinado por médico e Engenheiro de Segurança de Trabalho, acompanhado da comprovação do medico ativo junto ao CRM e ART do CREA do engenheiro do trabalho comprovando ter prestado serviço para a empresa.
- 1.4: Quando o proponente for REVENDEDOR OU DISTRIBUIDOR, este deverá apresentar uma declaração fornecida pelo fabricante, em papel timbrado, assinada por representante devidamente autorizado e com firma reconhecida, autorizando os mesmos a comercializar o produto de sua fabricação e prestar assistência, manutenção e garantia dos produtos. (O Revendedor ou Distribuidor deverá apresentar os documentos acima do Fabricante);
- 1.5: Apresentar relatório de ensaio sobre pintura e tratamento das partes metálicas: Relatório de Ensaio emitido por laboratório credenciado junto ao Inmetro que venha a comprovar que: Resistência à corrosão na câmara de névoa salina de no mínimo 360 horas quando ensaiada conforme NBR 8094/83. Comprovação que os materiais possuem resistência à corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada para materiais metálicos, de acordo com a NBR 8095/83 de no mínimo 360 horas.



Secretaria Municipal de Administração

ESTIMATIVA DE PREÇOS:

O cálculo da despesa foi efetuado com base nos preços atuais praticados no mercado, conforme planilha abaixo, não podendo ultrapassar estes valores sob pena de desclassificação, conforme <u>item</u> **4.1, letra "c"** do presente edital.

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Preço	Especificação
				Máximo	
1	1	UN		370,00	Balcão 02 portas, 0,90 x 0,40 x 0,68 (altura).
					Tampo e estrutura em MDP 15mm.
2	8	UN		145,00	CADEIRA FIXA COM 4 PÉS ESTOFADA
					COM CORINO
3	1	UN		299,00	ARMARIO AEREO COM 2 PORTAS
4	30	UN		380,00	MESA PARA MICROCOMPUTADOR:
					MEDINDO 120X60X74 CM
					CONFECCIONADA EM MDF COM
					ESPESSURA DE 25 MM REVESTIDO EM
					LAMINA POSTFORM 180°, COR OVO.
					FILETE DE ACABAMENTO EM PVC NA
					MESMA COR DO TAMPO COM 2MM
					ESPESSURA, ESTRUTURA METÁLICA
					TRIPLA COM ESPESSURA DE 1,2 MM COM
					CALHA PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO,
					COM ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI-
					PÓ NA COR OVO, COM SAPATAS DE
					POLIPROPILENO E PÉS COM REGULAGEM
					DE ALTURA. COM REBAIXO NO TAMPO E
					ENCAIXE DO TECLADO RETRÁTIL COM
					ACABAMENTO POSTFORM 90°, SUPORTE
					PARA CPU NO MESMO MATERIAL E
					ACABAMENTO DO TAMPO ACOMPANHA
					CADEIRA PARA ESCRITÓRIO FIXA COR
					PRET(TUBO EM AÇO EM TINTA EPOX AL
					82 CM LARG 44CM.
5	10	UN		280,00	ESTANTE DE AÇO, COM AS SEGUINTES
					CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Medidas
					aproximadas de 198cm de altura x 92cm de
					largura x 30cm de profundidade; 6 (seis)
					prateleiras em chapa de aço 20, com reforços
					tipo ômega na parte inferior em toda a
					extensão das prateleiras; 4 (quatro) colunas
					constituídas de cantoneiras (37x37mm) em
					chapa de aço 14, contendo nas duas faces



	JUCAS			
				furação para fixação das prateleiras, com regulagem a cada 5 cm, e sapatas metálicas em sua base, para regulagem de altura, com parafusos com cabeça recoberta em polipropileno; Reforços em chapa de aço 14, em forma de "x", sendo um no fundo e um em cada uma das laterais; As estantes deverão ser fornecidas desmontadas e acompanhadas de parafusos e porcas, separados em pacotes com a quantidade exata para a sua montagem; Todos os componentes metálicos deverão ser tratados por banho de desengraxamento, decapagem e fosfatização; Em todos os componentes metálicos deve ser aplicada pintura epóxi-pó texturizada na cor ovo.
6	10	UN	330,00	ESTANTE DE AÇO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Medidas aproximadas de 198cm de altura x 92cm de largura x 42cm de profundidade;6 (seis) prateleiras em chapa de aço 20, com reforços tipo ômega na parte inferior em toda a extensão das prateleiras; 4 (quatro) colunas constituídas de cantoneiras (37x37mm) em chapa de aço 14, contendo nas duas faces furação para fixação das prateleiras, com regulagem a cada 5 cm, e sapatas metálicas em sua base, para regulagem de altura, com parafusos com cabeça recoberta em polipropileno; Reforços em chapa de aço 14, em forma de "x", sendo um no fundo e um em cada uma das laterais; As estantes deverão ser fornecidas desmontadas e acompanhadas de parafusos e porcas, separados em pacotes com a quantidade exata para a sua montagem; Todos os componentes metálicos deverão ser tratados por banho de desengraxamento, decapagem e fosfatização; Em todos os componentes metálicos deve ser aplicada pintura epóxi-pó texturizada na cor ovo.
7	6	UN	989,00	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL EMPILHAVEL COMPOSTO DE 1 MESA E 2 BANCOS COM ENCOSTO: Mesa: estrutura confeccionada em tubo industrial retangular 20x40 (parede 1,50mm), estrutura tipo monobloco(estrutura única) que com cortes sob forma de ângulo, permitem o encaixe da



TI	JUCAS		 	
				mesa tornando-a empilhável. Sistema de solda MIG unindo todas as partes metálicas. Pintura por sistema eletrostático em epóxi-pó, secagem em estufa. Tampo(2000X700mm) em compensado de 25mm de espessura, revestido e acabado nas bordas com laminado melamínico, fixado a estrutura através de parafusos auto-atarraxantes. Fechamento dos topos com ponteiras plásticas. Altura 580mm. Bancos: estrutura confeccionada em tubo industrial retangular 20x40 (parede 1,50mm), estrutura tipo monobloco(estrutura única) que com cortes sob forma de ângulo, permitem o encaixe da mesa tornando-a empilhável. Sistema de solda MIG unindo todas as partes metálicas. Pintura por sistema eletrostático em epóxi-pó, secagem em estufa. Assento(1900x350mm) em compensado multilaminado de 25mm de espessura, revestido e acabado nas bordas com laminado melamínico, fixado a estrutura através de parafusos auto-atarraxantes. Fechamento dos topos com ponteiras plásticas. Altura 340mm.
8	2	Z	815,00	MESA DE REUNIÃO SEMI OVAL - Mesa de Reunião semi oval para seis pessoas com altura de 740mm. Tampo em MDP ou MDF de 25 mm, com 1100mm de profundidade e 2400mm de largura. TAMPO: Em MDP ou MDF de 25 mm, com 1100 mm de profundidade e 2400mm de largura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão (BP) texturizado, na cor argila. Todas as bordas devem ser arredondadas e revestidas com fita de PVC ou ABS com raio mínimo de 2,5 mm. ESTRUTURA - Estrutura em aço carbono SAE 1010/1020, com quatro apoios reguláveis no piso, em polipropileno ou nylon injetado Nas partes metálicas prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento. Aplicar tratamento anticorrosivo que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 24 horas, em uma atmosfera conforme especificação da NBR 8094 e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrômetros, na cor preta fosca Fixação



	JUCAS		 	
				do tampo e painéis com buchas metálicas e parafusos Peças Injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos Em todas as uniões de partes metálicas, deverá haver no mínimo dois cordões de solda em lados opostos Soldas deverão ter superfícies lisas e homogêneas, devendo não apresentar nenhuma superfície áspera, pontos cortantes ou escórias Painel central em MDF ou MDP 18 mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão (BP) texturizado, na cor argila. Bordas encabeçadas com fita de bordo em PVC ou ABS, na mesma cor do revestimento do laminado melamínico de baixa pressão (BP). Com 6 cadeiras executivas revestidas em Poliester cor a definir com base trapézio aço 7/8.
9	6	UN	1.040,00	CONJUNTO REFEITÓRIO ADULTO EMPILHAVEL COMPOSTO DE 1 MESA E 2 BANCOS: Mesa: estrutura confeccionada em tubo industrial retangular 20x40 (parede 1,50mm), estrutura tipo monobloco(estrutura única) que com cortes sob forma de ângulo, permitem o encaixe da mesa tornando-a empilhável. Sistema de solda MIG unindo todas as partes metálicas. Pintura por sistema eletrostático em epóxi-pó, secagem em estufa. Tampo (2000X700mm) em compensado de 25mm de espessura, revestido e acabado nas bordas com laminado melamínico, fixado a estrutura através de parafusos auto-atarraxantes. Fechamento dos topos com ponteiras plásticas. Altura 750mm. Bancos: estrutura confeccionada em tubo industrial retangular 20x40 (parede 1,50mm), estrutura tipo monobloco(estrutura única) que com cortes sob forma de ângulo, permitem o encaixe da mesa tornando-a empilhável. Sistema de solda MIG unindo todas as partes metálicas. Pintura por sistema eletrostático em epóxi-pó, secagem em estufa. Assento(1900x350mm) em compensado multilaminado de 25mm de espessura, revestido e acabado nas bordas com laminado melamínico, fixado a estrutura através de



Tij	UCAS			
				parafusos auto-atarraxantes. Fechamento dos
				topos com ponteiras plásticas. Altura 440mm.
10	30	M2	493,3333	ARMÁRIO SOB MEDIDA COM TAMPO EM
				MDF 25MM, portas, lateraise prateleiras em
				MDF 18mm, medindo 0,50cm de profundidade
				com instalação de granito branco ceará onde
				nescessário, cor a definir, instalado no local
				conforme indicado totalizando 30 m ²
4.4			200.00	(instalação e acessórios incluídos.)
11	25	UN	869,00	ARMÁRIO 2 PORTAS Armário 2 portas: L
				900mm x P 400mm x A 1600mm
				Caixa/estrutura/fundo: Fabricado em MDP
				com espessura de 18mm, ambas as faces
				revestidas em laminado fórmica de alta
				pressão na cor Wenge Claro. As faces laterais
				recebem fita de borda reta em PVC 2mm de
				espessura, na cor do móvel e coladas pelo
				processo Hot Melt. Tampo: Fabricado em
				MDP cru com espessura de 25mmm ambas
				as faces revestidas em laminado fórmica de
				alta pressão na cor Wenge Claro com
				acabamento post formado em 180° formando
				um corpo único. As faces laterais do tampo
				recebem fita de borda reta em PVC 2mm de
				espessura na cor do móvel e coladas pelo
				processo Hot Melt. O tampo é sobreposto as
				portas e ao fundo e fixado no corpo através de
				4 pinos rastex e 4 cavilhas. Prateleira interna:
				Fabricadas em MDP com espessura de
				18mm, ambas as faces revestidas em
				laminado fórmica de alta pressão na Maple. O
				apoio das prateleiras deverá conter
				dispositivos de regulagem de altura,
				niquelado, tipo cadeirinha. Deverá conter 4
				prateleiras. A divisória interna deverá estar
				· •
				centralizada entre as portas para dar suporte
				estrutural. Portas: Fabricadas em MDP com
				espessura de 18mm, ambas as faces
				revestidas em laminado fórmica de alta
				pressão na cor Maple com acabamento post
				formado em 90° nas laterais. As faces
				superiores e inferiores recebem fita de borda
				reta em PVC 2mm de espessura na cor do
				móvel e coladas pelo processo Hot Melt.
				Fechadura metálica cilíndrica com chaves,
				fecho interno metálico com travamento
				superior (tampo) e inferior (base) com 3
				1 ' ' ' ' ' ' ' ' ' ' ' ' ' ' ' ' ' ' '
				dobradiças metálicas tipo zamak em cada



Secretaria Municipal de Administração

	JUCAS			
				porta que permite abertura 270°. Puxadores: Fabricadas em aço zamak, tipo alça, formado meia-lua, revestimento cromado fosco, com distância entre os furos de 128mm. Estrutura/Rodapés: Base em quadro metálico de aço com 80mm de altura, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática epóxi-pó na cor preta, sapatas reguladoras de nível em forma octogonal com rosca M6 e injetada em polietileno. A camada de tinta deverá conter espessura mínima de 60 micrômetros e aderência mínima de tinta x1y1.
12	1	UN	1.440,00	ESTAÇÃO CALL CENTER 04 LUGARES COMPOSTO POR 04 MESAS DE 120 X 60 X 74 CM (LARG X PROF X ALTURA) EM MDF 15MM E 05 DIVISÓRIAS LATERAIS DE 40 X 60 CM (ALT X PROF) EM MDF 15MM. COR CINZA
13	1	UN	490,00	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM "L" MEDINDO 120 X 160 X 60CM. TAMPO E ESTRUTURA EM MDF 15MM. COR CINZA.
14	2	UN	440,00	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS COM CHAVES.
15	4	UN	255,00	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA COM BRAÇO
16	1	UN	360,00	CADEIRA DIRETOR GIRATÓRIA COM BRAÇO
17	1	UN	1.080,00	ESTAÇÃO CALL CENTER 03 LUGARES COMPOSTO POR 03 MESAS DE 125 X 60 X 74 CM (LARG X PROF X ALTURA) EM MDF 15MM E 04 DIVISÓRIAS LATERAIS DE 40 X 60 CM (ALT X PROF) EM MDF 15MM. COR NOGUEIRA COM PRETO.
18	1	UN	399,00	BALCÃO PARA PIA COM 2 PORTAS COM 120 CM
19	3	UN	205,00	CADEIRA TIPO SECRETARIA, GIRATORIA COM RODAS, COM APOIO PARA BRAÇOS, COM BASE A GÁS, ESTOFAMENTO EM CORINO

Valor Total R\$. 75.942,00 (Setenta e cinco mil novecentos e quarenta e dois reais)



Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II

CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO

,inscrita no CNPJ ou CIC sob o sediada
sediada (endereço completo), requisitos de habilitação constantes do edital cas.



Secretaria Municipal de Administração

ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)	, inscrita no CNPJ ou CIC sob		
n ^o	sediada		
no(a)			
(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que para sua habilitação no presente processo licitatório, c posteriores.			
Tijucas, de de 2015			
nome e número da Identidade do declarante.			



Secretaria Municipal de Administração

ANEXO IV

CREDENCIAMENTO

(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ou

CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL (EMISSÃO MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES ANTERIOR AO CERTAME)

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representada por
portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Le
Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens
legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.
Local e Data
Nome e Assinatura do Representante Legal



Secretaria Municipal de Administração

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO NO /	10045
CONTRATO Nº/	_ 72015 CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIJUCAS E A EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS.
situado á Rua Coronel Buchelle Prefeito Municipal, Valério Ton Silva, em seqüência designad, inscrita no CNP apresentou os documento, inscrito n designada simplesmente CONTF instrumento e de conformidade o com o Processo citado linhas atr execução indireta, mediante as s CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OB	BJETO
	objeto de AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA SECRETARIA DE O, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC
PARÁGRAFO PRIMEIRO - DOC	CUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
A AQUISIÇÃO DE MOVEIS obe Edital de Pregão Presencial nº 1	edecerão ao estipulado neste contrato, bem como às disposições do 142/PMT/2015.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS E	ENCARGOS DA CONTRATANTE
a) promover, at fornecimentos próprio as falha	NTE se obriga a: ravés de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos , sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro as detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

contrato.

b) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido neste



Secretaria Municipal de Administração

A CONTRATADA se obriga a:

- a) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE; e
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) para efeito do faturamento, os valores deverão refletir aqueles da ocasião da contratação, sendo que os preços praticados não poderão ser superiores àqueles praticados pela empresa para venda à varejo; considerando, inclusive, os preços promocionais;
- d) Entregar/montar os **MÓVEIS**, discriminados neste contrato, as pessoas autorizadas e designadas pela CONTRATANTE, no ato do pedido;
- e) comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) responsabilizar-se pelos danos causados, em razão dos serviços oferecidos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão de obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, bem como deduzidos quaisquer descontos concedidos, totalizando o valor de R\$ (_____).

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Uma vez aceitos pela Contratante, os **MÓVEIS serão pagos** em nome da contratada, **em até 30** (trinta) dias após a **entrega da Nota Fiscal**, a favor do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato, devendo a Contratada apresentar nota fiscal, devidamente protocolizada, emitida em 02 (duas) vias, constando nome do banco, agência e conta-corrente, bem como o número da Nota de Empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO



Secretaria Municipal de Administração

Como condição para efetivação do pagamento será exigida a regularidade fiscal da Contratada comprovada pela apresentação dos seguintes documentos originais ou em cópia autenticada, em plena validade:

- a) Certidão Negativa Municipal;
- b) Certidão Negativa de Débito CND, junto ao INSS;
- c) Certificado de Regularidade de Situação FGTS;

PARÁGRAFO TERCEIRO

O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará o mês em que o contrato for executado e ainda será considerada para fins de pagamento a data do protocolo deste documento no setor competente.

PARÁGRAFO QUARTO

Havendo erro na fatura ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não decorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO

A Contratante terá o prazo de até **30 (trinta) dias após entrega da Nota Fiscal** para proceder ao pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO

A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

O valor contratado não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até **31/12/2015**, sendo que os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições específicas no parágrafo 1º observado o caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, protocolizada no setor de licitação (endereço no rodapé), fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejar. OBS: Deverá ser entregue juntamente com as CND´s INSS – FGTS e MUNICIPAL, com validade, e, consonância com Decreto n. 137/2006 c/c Decreto n. 443/2010.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO



Secretaria Municipal de Administração

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observados os procedimentos da Cláusula Sétima.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Pregão Presencial correrão à conta dos recursos consignados conforme segue: Orçamento Vigente de 2015.

Cód. Red.Unidade OrçamentáriaProj./Ativ.Elemento Despesa1703.012.0043.3.90.00.00.00.00.00

Cód. Red.Unidade OrçamentáriaProj./Ativ.Elemento Despesa13006.012.0243.3.90.00.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

De conformidade com o artigo 86 da Lei nº 8.666/93, atualizada e, Lei nº 10.520, de 17/07/02, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA**, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês ou fração proporcional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - OUTRAS PENALIDADES

Outras Penalidades: o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contrato ás penalidades previstas no Art. 86 e 87 da Lei 8666/93, que será:

- a) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração **por prazo de 05 (cinco) anos**;

PARÁGRAFO SEGUNDO - OUTRAS SANÇÕES

De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra "c" e "d" desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DESCONTO DO VALOR DA MULTA

Se o valor da multa não for pago ou depositado da maneira a ser determinada pelo gestor, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que a **CONTRATADA** vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor da mesma.



Secretaria Municipal de Administração

PARÁGRAFO QUARTO - RECURSOS

Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b" e "c", do parágrafo primeiro desta cláusula, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis de intimação do ato, a autoridade competente, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para apreciação e decisão, dentro do mesmo prazo.

PARÁGRAFO QUINTO - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "d" do § 1º, caberá pedido de reconsideração a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato.
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicial, nos termos da legislação.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O município publicará, o extrato dos contratos celebrados no prazo de vinte dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, conforme disposto no Artigo 20 do Decreto 3.555/00.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.



Secretaria Municipal de Administração

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Tijucas/SC para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma.

Tijucas, SC _____ de ____ de 2015

XXXXXXXXXXXXX

CPF: xxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxx
Assessor Jurídico do Município de Tijucas
OAB/SC xxxxxxxxxxxx